



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
 Secretaria dos Negócios Jurídicos	5
Licitações e Contratos	5
Dispensas - Aviso de Abertura	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.772/2022.

Objeto: Dispõe sobre alteração do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.197/2014, de 06 de outubro de 2014 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº. 3.197/2014 dispõe sobre o Plano de Arborização Urbana do Município de Tanabi, de conformidade com seu Anexo I;

CONSIDERANDO que o referido Anexo dispõe, em seu artigo 17, sobre a distância mínima entre as árvores no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que há necessidade da modificação quanto à distância das árvores em determinados locais;

DECRETA:

Art. 1º. O inciso VIII, do artigo 17, do Anexo I, do Decreto Municipal nº 3.197/2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17.

VIII - nos locais onde o rebaixamento de meios fios for contínuo, deverá ser plantada uma árvore a cada 7 m, excetuando-se os postos de fornecimento de combustíveis e outros estabelecimentos que tenham fluxo de veículos de grande porte”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela
Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.773/2022.

Objeto: Define horários e expedientes, nas repartições públicas municipais, em virtude da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) de 2022, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol Associado (FIFA) de 2022, que será realizada no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, na qual participará a Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO, que o futebol é o esporte nacional mais popular;

CONSIDERANDO, que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal;

CONSIDERANDO, que já é uma tradição nacional para que nos dias do jogo do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

CONSIDERANDO, o interesse administrativo e a organização dos serviços nas Repartições Públicas Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Nos dias úteis em que ocorrer a participação da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo do Catar 2022, o expediente dos servidores das Repartições Públicas Municipais será da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h00, o expediente dos servidores será das 08h00 às 12h00;

II - Nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h00, o expediente dos servidores será das 08h00min às 15h00min, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço;

§1º. No Paço Municipal o atendimento ao público nos dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022 será conforme segue:

a) das 08h00 às 11h30min., quando os jogos acontecerem às 13h00;

b) das 08h00 às 14h00, quando os jogos acontecerem às 16h00.

§2º. Todos os horários constantes neste Decreto Municipal têm como referência o horário de Brasília.

Art. 2º. O expediente das Creches Municipais (CMEIs), nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a Copa do Mundo 2022, será de acordo com orientação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde e seus setores adjuntos terão expediente nos dias de jogos da seleção brasileira, durante a Copa do Mundo 2022, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, seja por “plantão” ou “rodízio funcional”.

Art. 4º. Fica proibida a realização de “horas extras” nas Repartições Públicas beneficiadas pelo referido Decreto Municipal, salvo com autorização expressa do Encarregado/Diretor/Secretário, sendo a mesma ratificada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 3 de 9

pelo Chefe do Executivo.

Art. 5º. Os setores considerados imprescindíveis terão escala especial, elaborada por seu Encarregado/Diretor/Secretário, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como limpeza, saneamento, abastecimento de água e ambulâncias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 16 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela
Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.774/2022.

Objeto: Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Especial de Zoneamento, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.229, de 14 de dezembro de 2021, que “Regulamenta o Distrito Industrial II, denominado “Distrito Industrial e Comercial II - Diogo Alonso Soler”, dando outras providências”;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei Municipal nº. 3.229/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022, através do qual foi constituída a referida Comissão Especial de Zoneamento para acompanhamento dos processos de aprovação para implantação das indústrias do “Distrito Industrial II - Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler”;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial II, em razão da substituição de membro representante do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEC/CAM/072/2022, de 16 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica composta, de acordo com o art. 5º, §1º, da Lei Municipal nº. 3.229/2021, a “Comissão Especial de Zoneamento do Distrito Industrial e Comercial II Diogo Alonso Soler”, sendo nomeados para compor a referida comissão os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Representante Setor de Obras:

- Cecília Avanço Nissida, RG nº. 43.680.936-9, CPF nº. 324.232.498-61;

b) Representante Setor Jurídico:

- Fernando Cardoso Casarin, RG nº 42.221.923-x, CPF nº 303.121.988-09;

c) Representante Setor de Contabilidade:

- Antonio João Targa, RG nº. 9.139.491-0, CPF nº. 025.875.838-45;

II - Representante do Poder Legislativo:

a) Representante da Câmara Municipal de Tanabi:

- Waldir Marcos de Souza, RG nº. 21.772.323, CPF nº. 117.507.268-07;

III - Representante da Associação Comercial e Industrial de Tanabi:

a) Representante da ACIT:

- Claudia Doniseti Del Moura Carvalho, RG nº. 42.803.929-7, CPF nº. 364.914.068-30.

Parágrafo único. A Comissão Especial de Zoneamento elegerá entre seus membros um presidente e um secretário.

Art. 2º. Os membros da Comissão acima enunciada prestarão serviços relevantes ao Município, de forma voluntária, não acarretando ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.582, de 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município
Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso
Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela
Secretaria Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.775/2022.

Objeto: Dispõe sobre a reorganização da composição da Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito Interino do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.188/2021 que “Dispõe sobre a regularização fundiária do parcelamento do solo do núcleo urbano do Bairro Sítio do Estado e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei Municipal nº. 3.188/2021 que determinam a constituição de uma Comissão Municipal composta pelos representantes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 4 de 9

dos setores ali indicados para acompanharem a regularização fundiária do núcleo urbano denominado Bairro Sítio do Estado, nesta cidade;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021, que constituiu a referida Comissão Municipal para a Regularização Fundiária do Bairro Sítio do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar a composição da citada Comissão Municipal em razão da substituição de membro representante do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o OFICIO SEC/CAM/073/2022, de 16 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Municipal, que terá como missão a apreciação de eventuais controvérsias acerca da comprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 3.188/2021, fica composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Dr. Fernando Casarin, Presidente, pelo Departamento Jurídico;

b) Cecília Avanço Nissida, Membro, pela Secretaria de Obras;

c) Franciele Gonçalves Pereira, Membro pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

II - Representante do Poder Legislativo Municipal:

Adivaldo Gomes Cristal.

III - Representante do Bairro regularizando:

Alfredo Tofanelli

Art. 2º. A conclusão dos trabalhos de regularização do núcleo urbano informal Sítio do Estado importará na automática dissolução da Comissão Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº. 4.488, de 13 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito Interino do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Renata Cristina de Oliveira Lopes Cardoso

Diretor de Secretaria respondendo cumulativamente pela
Secretaria Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Tanabi.

Tomada de Preços nº 14/2022.

Objeto: Reforma e Ampliação da E.M. "José Serafim da Silva", no bairro do Ecatu, no município de Tanabi, Estado

de São Paulo, ficando designado para o dia 02 de dezembro de 2022, às 09h15min, para a entrega dos envelopes, às 09h30min a sessão credenciamento e abertura dos envelopes do mesmo dia. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, das 09h00 as 15h00 ou mediante solicitação, com todos os dados da solicitante, no email: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou ainda pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 16 de novembro de 2022. Alexandre Silveira Bertolini Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 5 de 9

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21 PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2022

Referência: Dispensa de Licitação nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de Tanabi/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a

“Contratação de empresa para manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 14h00min do dia 22 de novembro de 2022.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 017-3272-9000.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Tanabi/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 6 de 9



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa para manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres.

2. Legislação

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹ ;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

3.1. Visa-se a presente contratação para prestação de serviços de recuperação e manutenção da Avenida Diego Carmona Garcia para restabelecer a acessibilidade e segurança do tráfego de veículos e segurança dos pedestres, tendo em vista o transtorno que vem ocorrendo no local, causando dificuldade na circulação de pessoas e trânsito de veículos sendo urgente as providências a serem tomadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 7 de 9



Prefeitura do Município de Tanabi Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. Prazo contratual

5.1 A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 31/12/2022, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria de Obras fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração designara engenheiro para fiscalizar.

6. Da pesquisa de preços

6.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração de planilha orçamentária via tabela CDHU.

7. Da dotação orçamentária

(02.07.01.15.451.0008.1028.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 456

7.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2022,

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das proposta

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 14h00min do dia 22 de novembro de 2022.

10. Da documentação para assinatura de contrato

10.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 8 de 9



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Registro na entidade profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, em vigor, da empresa e dos seus respectivos técnicos;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

Ano IV | Edição nº 678

Página 9 de 9



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“PLANILHA ORÇAMENTARIA”

		OBRA: READAPTAÇÃO DA AVENIDA DIEGO CARMOA GARCIA, ENTRE AS RUAS POLINICE CELERI E CEL. JOAQUIM DA CUNHA						
		MUNICÍPIO: TANABI - SP						
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				16/11/2022		
CDHU - BOLETIM 187		SINAPI 09/2022 - DESONERADO				BDI adotado pela Prefeitura	20,00%	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. S/B	VALOR UNIT. C/PB	TOTAL C/PB	TOTAL C/BDI
SINAPI	100735	3.2 Pintura com tinta acrílica de acabamento pulverizada sobre superfícies metálicas executado em obra (pintura postes).	m²	70,89	R\$ 11,78	R\$ 14,14	R\$ 1.002,38	
CDHU	12.01.021	3.3 Broca em concreto armado diâmetro de 20cm – complete (2,00m)	m	30,00	R\$ 57,55	R\$ 69,06	R\$ 2.071,80	
CDHU	38.13.016	3.4 Elétrodo consumido em polietileno de alta densidade, Ø= 40 mm, com acessórios	m	618,15	R\$ 11,50	R\$ 13,91	R\$ 8.576,21	
CDHU	42.05.320	3.5 Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - ht 400 mm	unid.	16,00	R\$ 45,10	R\$ 54,14	R\$ 867,84	
CDHU	42.09.190	3.6 Haste de aterramento de 3/4" e 3 m	unid.	18,00	R\$ 264,75	R\$ 317,70	R\$ 5.683,20	
CDHU	39.02.020	3.7 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	806,40	R\$ 6,48	R\$ 7,78	R\$ 6.273,78	
CDHU	39.02.040	3.8 Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	1.238,10	R\$ 14,31	R\$ 17,17	R\$ 21.172,38	
		4.0 ATERRO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA						R\$ 5.630,07
CDHU	54.01.010	4.1 Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem contraste do granito normal	m²	872,63	R\$ 3,98	R\$ 4,75	R\$ 4.144,98	
CDHU	07.12.040	4.2 Aterro mecanizado por compactação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	m³	34,38	R\$ 21,73	R\$ 26,08	R\$ 896,11	
CDHU	07.12.020	4.3 Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	34,36	R\$ 14,04	R\$ 16,85	R\$ 578,97	
TOTAL GERAL								R\$ 77.703,61

TANABI, 16 DE NOVEMBRO DE 2.022.

MONICA M. DE SOUZA SANTANA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU-A26959-0

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO

Na proposta deverá conter:

- I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura;
- II) Número da Dispensa: nº 73/2022;
- III) Descrição do objeto conforme edital;
- IV) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura dos envelopes propostas;
- V) Condições de pagamento: (conforme descrito no edital)
- VI) Indicação de banco, agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento);
- VII) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora..

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito Interino do Município